



Lv.n° 001

Fl. n° 011

**PORTARIA Nº 011/2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023046098 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 21 de Novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **ELAINE JAQUES SOTERO**, Docente I, Matrícula 3.300, Referência 401, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

  
**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora - Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1876 Pág.: 3 Data: 26/01/2024

Proc. nº

2023046098 de janeiro de 2024

Folha

038

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

Assinatura

REFERÊNCIA: AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL  
Nº 1649

AUTUADO VAGNE ROCHA DE ARAÚJO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 104/DELFA/2022, LAVRADO EM NOME DE VAGNE ROCHA DE ARAÚJO, REFERENTE AO INÍCIO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR SEM A DEVIDA LICENÇA.

ENDEREÇO: EST. DA VIDINHA, Nº 1997, PONTA DA MOMBAÇA – ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 571634 m E | 7453569 m S

ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2024

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 010/ 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023049814 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 18 de Dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **ANTONIA CRISTINA DA SILVA**, Agente de Trânsito, Matrícula 10.474, Referência 108, Padrão G, do Grupo Funcional de Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 27/11/2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 011/ 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023046098 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 21 de Novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **ELAINE JAQUES SOTERO**, Docente I, Matrícula 3.300, Referência 401, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 012/ 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023050709 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 26 de Dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **VERA LUCIA ABBOTT**, Recepcionista, Matrícula 3.475, Referência 106, Padrão M, do Grupo Funcio-





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis  
Diretoria de Benefícios

ANGRAPREV  
Proc. nº 2023046098  
Folha nº 2580257

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: ELAINE JAQUES SOTERO**

**Ato:** Portaria nº 011/2024/ANGRAPREV

**Data:** 23/01/2024

**Validade:** 26/01/2024

**Publicação:** 26/01/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELAINE JAQUES SOTERO**, Docente I, matrícula 3300, Referência 401, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 011/2024/ANGRAPREV de 23 de janeiro de 2024, publicada em 26 de janeiro de 2024, com validade a partir de 26 de janeiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

<b>Vencimento Base</b> (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) .....	R\$ 7.309,76
<b>Triênio Lei 33,50%</b> (Lei Municipal nº 1857/2007) .....	R\$ 3.049,08
<b>Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%</b> (Lei Municipal nº 1891/2007) .....	R\$ 460,49
<b>Progressão - PCCR 6%</b> (Lei Municipal nº 1857/2007) .....	R\$ 345,37
<b>Incorporação – Média de Valores</b> (Lei Municipal nº 2724/2011) .....	R\$ 1.791,96
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 12.956,66</b>

Angra dos Reis, 26 de março de 2024.

  
**Luizélia Gomes**

Coordenadora de Concessão de Benefícios

  
**Thiago de Siqueira Sousa**  
Diretor de Benefícios

  
**Luciane Pereira Rabha**  
Diretora-Presidente

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2024.

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANGRAPREV  
Proc. nº 20230416098  
59  
2500259

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor: IZAILTON DE ASSIS GARNIER**

**Ato:** Portaria nº 027/2024/ANGRAPREV

**Data:** 23/02/2024

**Validade:** 23/02/2024

**Publicação:** 23/02/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **IZAILTON DE ASSIS GARNIER**, Docente I, matrícula 3606, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 027/2024/ANGRAPREV de 23 de fevereiro de 2024, publicada em 23 de fevereiro de 2024, com validade a partir de 23 de fevereiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 5.311,19

**Triênio Lei 33,50%** (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.779,24

**Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 268,71

**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 201,53

**TOTAL R\$ 7.560,67**

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora: ELAINE JAQUES SOTERO**

**Ato:** Portaria nº 011/2024/ANGRAPREV

**Data:** 23/01/2024

**Validade:** 26/01/2024

**Publicação:** 26/01/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELAINE JAQUES SOTERO**, Docente I, matrícula 3300, Referência 401, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 011/2024/ANGRAPREV de 23 de janeiro de 2024, publicada em 26 de janeiro de 2024, com validade a partir de 26 de janeiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 7.309,76

**Triênio Lei 33,50%** (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 3.049,08

**Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 460,49

**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 345,37

**Incorporação – Média de Valores** (Lei Municipal nº 2724/2011) ..  
..... R\$ 1.791,96

**TOTAL R\$ 12.956,66**

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE



Versão: 2024.3.18.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

## AVISO



**ATENÇÃO:** SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema

(<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

**Direito adquirido:** caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da **LC 14/21 (01/01/2022)**, tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém **o cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da idade mínima.

**Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente.** É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

1	2	3	4	5	6
Informações Iniciais	Tempo de Contribuição	Última Remuneração	Salário de Contribuição	Proventos	Acumulação
7	8				
Documentos	Análise de Concessão				

# Recibo Processo TCE

## Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)

CPF do Servidor: █████.877.347-████	Nome do Servidor: ELAINE JAQUES SOTERO				
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 3300				
Nº do Processo administrativo na origem: 2023046098					
Informações do Ato					
<table border="1"><thead><tr><th>Nº do ato concessório</th><th>Data de emissão</th></tr></thead><tbody><tr><td>011/2024</td><td>23/01/2024</td></tr></tbody></table>		Nº do ato concessório	Data de emissão	011/2024	23/01/2024
Nº do ato concessório	Data de emissão				
011/2024	23/01/2024				

**Nº do processo TCE-RJ:** 211993-0/2024

Processo recebido com sucesso às 13:40 de 12 de abril de 2024

**Processo enviado por:** 13561838758

[Imprimir](#) [Retificar](#)